



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 014/2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 1939, DE 11 DE MAIO DE 2011.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 014/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Senhor, Luciano Roncetti Pimenta, que: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N° 1939, DE 11 DE MAIO DE 2011.

A matéria foi protocolada em 30 de abril de 2024, sob o Processo 066/2024 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2024.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante ao aspecto econômico e financeiro, o Projeto Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, segue o respectivo impacto com a devida metodologia de cálculo, vejamos:

Advindo para emissão do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 014/2024, que Dispõe sobre “Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1939, de 11 de maio de 2011, segue o respectivo impacto com a devida metodologia de cálculo.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO:

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

I- VALOR DA DESPESA

Valor da despesa em 2024 – R\$ 5.876,64

Valor da despesa em 2025 – R\$ 10.074,24

Valor da despesa em 2026 – R\$ 10.074,24

II- ESTIMATIVA DE RECEITA

Valor da RECEITA em 2024 – R\$ 6.002.000,00

Valor da RECEITA em 2025 – R\$ 6.300.000,00

Valor da RECEITA em 2026 – R\$ 6.615.000,00

II- IMPACTO (%)

Impacto Orçamentário e Financeiro 2024 – 0,10%

Impacto Orçamentário e Financeiro 2024 – 0,16%

Impacto Orçamentário e Financeiro 2024 – 0,15%

II- DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM MAIO DE 2024.

Repasse (duodécimo) – R\$ 6.002.000,00

Empenhado 2024 – R\$ 5.857.082,69

Disponibilidade – R\$ 144.917,31

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Vale Alimentação – R\$ 5.876,64

Disponibilidade após despesas do Vale Alimentação – R\$ 139.040,37

As despesas foram baseadas no número de servidores atuais, ou seja, 36 (trinta e seis) servidores ativos.

A projeção da receita, considerou o percentual de 5% (cinco por cento) como aumento da despesa anual

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante ao aspecto econômico e financeiro, o Projeto Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **014/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator

III – VOTOS DO PRESIDENTE E MEMBRO

O Presidente e o membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **014/2024** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 24 de junho de 2024.

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Presidente

ÉLDO LOPES DO TOMÉ
Relator

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003600380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Éldo Lopes Tomé** em 27/06/2024 15:24

Checksum: **DA3026CCCD52BD84B5C486E6B7F8A3F6BB0D3656D2C14C5CF2377ADE3F88745F**

Assinado eletronicamente por **Romildo Camporez da Silva** em 28/06/2024 08:22

Checksum: **AE06382E998D44F6DCC082FB2F75631B19DB4006320F1D5FF6E4589DC8DA9B1C**

Assinado eletronicamente por **Adeilde Davel de Oliveira** em 28/06/2024 08:24

Checksum: **E0C04EE9224B2C9E10B4E37023233E443518C0F14434822EF41CE79A8EBACDB3**

